



LEI Nº 1489/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA EMENTA DA LEI 1451/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

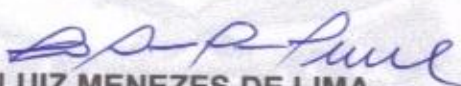
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal 1451/2022, de 28 de março de 2022, nos seguintes termos:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 337, de 11 de novembro de 2022, estabelece competência de estrutura da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, sem revogar cargos da Lei Municipal nº. 1.105/2018 e cria a Secretaria de Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e será regulamentada por decreto.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 05 de agosto de 2022.


LUIZ MENEZES DE LIMA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLADO	
DATA	08/08/22
HORAS	10:49
	
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	